

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.626-12

LEI Nº 1.626.GAB.PREF/12 Guajar-Mirim, 31 de outubro de 2012

“DISPE SOBRE OS FERIADOS DO MUNICPIO DE GUAJAR-MIRIM”.

ATALBIO JOS PEGORINI, Prefeito Municipal de Guajar-Mirim, Estado de Rondnia, no uso de suas atribuies e prerrogativas contidas no artigo 62 da Lei Orgnica do Municpio;

FAZ SABER que a Cmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1- Ficam estabelecidos feriados municipais as datas a seguir:

I - **10 de abril** feriado municipal em comemorao ao dia de instalao do municpio tendo como a data de fundao o dia 10 de abril de 1.929.

II **18 de junho**, feriado municipal em comemorao ao dia do evanglico em respeito a comunidade evanglica do municpio.,

III – **08 de dezembro**, feriado municipal em comemorao a padroeira do Municpio “Nossa Senhora do Seringueiro”.

Pargrafonico – As datas festivas mveis e comemorativas sero estabelecidas atravs de Decretos do Executivo Municipal como ponto facultativo.

Art. 2 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicao, revogadas as disposies contrrias.

Palcio Prola do Mamor, 31 de outubro de 2012

ATALIBIO JOS PEGORINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Cdigo Identificador:348286F6

Matria publicada no DIRIO OFICIAL DOS MUNICPIOS DO ESTADO DE RONDNIA no dia 05/11/2012.

Edio 0814

A verificao de autenticidade da matria pode ser feita informando o cdigo identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>